PROJETO DE LEI CMC N° /2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO PARA A VENDA DE COBRE E DEMAIS METAIS NÃO FERROSOS ÀS EMPRESAS DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA.

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Cariacica, a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial de identificação com foto por parte de toda pessoa que pretenda realizar a venda de cobre ou demais metais não ferrosos às empresas de reciclagem.

Art. 2º As empresas que realizam a atividade de compra de metais não ferrosos deverão registrar e arquivar cópia do documento apresentado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo do vendedor;
II – Número do RG e do CPF, ou CNPJ, conforme o caso;
III – Endereço completo;
IV – Data e hora da transação;
V – Tipo, quantidade (em peso) e valor do material vendido.

Art. 3º É vedada a aquisição de cobre ou outros metais não ferrosos sem a apresentação do documento de identificação oficial com foto, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 15 de maio de 2025.

MARCELO GUERRA ZONTA
Vereador

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320036003700330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por MARCELO GUERRA ZONTA:07460504700 Data: 16/05/2025 11:16:49

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa contribuir para o combate ao furto e à comercialização ilegal de cobre e outros metais não ferrosos no Município de Cariacica, exigindo a apresentação de documento oficial com foto para sua venda às empresas de reciclagem.

A medida busca inibir práticas criminosas, garantir mais segurança e rastreabilidade nas transações e proteger o patrimônio público e privado, além de fortalecer a atuação legal das empresas de reciclagem.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Plenário Vicente Santório Fantini, 15 de maio de 2025.

MARCELO GUERRA ZONTA
Vereador

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320036003700330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.